



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 420 , DE 03 DE AGOSTO DE 1.992.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ' DE PASSAGEM, IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, NECESSARIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP.

MÁRIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições nos termos da Lei Orgânica do Município de Jacupiranga, combinando com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados e ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de 14 glebas de terras, localizadas no perímetro urbano e rural com áreas de 889,00 m², 513,00 m², 356,00 m², 204,00 m², 3.245,00 m², 71,00 m², 292,00 m², 157,00 m², 34,00 m², 716,00 m², 400,00 m², 250,00 m², 1.605,54 m² e 257,13 m² e respectivas benfeitorias, situados neste Município de Jacupiranga, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, para a implantação da Faixa do Emissário de Esgoto, Estação Elevatória de Esgoto e Faixa de Servidão de Acesso a Lagoa de Tratamento de Esgoto, imóveis esses que constam pertencer a Roberto Maciel Pasquini, Henrique Ferreira de Oliveira, Felix Marques da Silva, Espólio de Elias Felisbino, Sebastião Lopes, Maria Calazan, Salomão Ramos, Marília Diniz de Lima, Zolnir Farias de Souza, José da Cruz Pereira e Nestor Olegário com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP nºs 511, 512, 509, 518, 517, 521 e 522/89 - SAT e respectivos memoriais descritivos.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 420, DE 03 DE AGOSTO DE 1.992. - Fls 02.

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS GLEBAS

Cadastro nº 909/07 - ROBERTO MACIEL PASQUINI- servidão

ÁREA 01 - Partindo do eixo da Rua Jurutai com o eixo da Rua Jatobá segue com o rumo 87º30'NE e por uma distância de 64,00 m, onde atinge o ponto "41", início desta descrição perimétrica; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 32º53'NE e por uma distância de 122,00 m, onde atinge o ponto "42"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 74º28'SW e por uma distância de 16,00 m, onde atinge o ponto "43"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 31º00'NE e por uma distância de 2,91 m, onde atinge o ponto "44"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 74º28'NE e por uma distância de 17,00 m, onde atinge o ponto "45"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 43º27'NE e por uma distância de 105,00 m, onde atinge o ponto "46"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 38º29'NE e por uma distância de 106,00 m, onde atinge o ponto "47"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 62º33'NE e por uma distância de 83,00 m, onde atinge o ponto "48"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 77º26'NW e por uma distância de 24,00 m, onde atinge o ponto "49"; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 50º00'NE e por uma distância de 2,52 m, onde atinge o ponto "50"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 77º26'SE e por uma distância de 25,00 m, onde atinge o ponto "51"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 74º44'NE e por uma distância de 8,00 m, onde atinge o ponto "52"; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 09º00'SE e por uma distância de 2,01 m, onde atinge o ponto "35"; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 74º44'SW e por uma distância de 8,00 m, onde atinge o ponto "36"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 62º33'SW e por uma distância de 86,00 m, onde atinge o ponto "37"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 38º29'SW e por uma distância de 106,00 m, onde atinge o ponto "38"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 43º27'SW e por uma distância de 106,00 m, onde atinge o ponto "39"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 32º53'SW e por uma distância de 126,00 m, onde atinge o ponto "40"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 22º00'NW e por uma distância de 2,44 m, onde atinge o ponto "41", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 889,00 m².

ÁREA 02 - Partindo do eixo da Rua Jurutai com a Rua Jatoba, segue com o rumo 89º30'NW e por uma distância de 123,00 m, onde atinge o ponto "63" início desta descrição; daí, segue com o rumo 87º00'SW e por uma distância de 2,04 m, onde atinge o ponto "64"; daí, deflete à direita e segue



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 420, DE 03 DE AGOSTO DE 1.992. - fls. 03 -

com o rumo $08^{\circ}22'$ NE e por uma distância de 21,00 m, onde atinge o ponto "65"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $73^{\circ}08'$ NE e por uma distância de 104,00 m, onde atinge o ponto "66"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $66^{\circ}15'$ NE e por uma distância de 110,00 m, onde atinge o ponto "67"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $74^{\circ}28'$ NE e por uma distância de 24,00 m, onde atinge o ponto "68"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $31^{\circ}00'$ SW e por uma distância de 2,91 m, onde atinge o ponto "69"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $74^{\circ}28'$ SW e por uma distância de 22,00 m, onde atinge o ponto "70"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $66^{\circ}15'$ SW e por uma distância de 110,00 m, onde atinge o ponto "71"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $73^{\circ}08'$ SW e por uma distância de 103,00 m, onde atinge o ponto "72"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $08^{\circ}22'$ SW e por uma distância de 19,00 m, onde atinge o ponto "63", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 513,00 m².

Cadastro nº 909/08 - HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA - servidão

Partindo do vértice que divide as terras de Felix Marques da Silva com as terras de Henrique Ferreira de Oliveira junto a Av. Tancredo Neves ' segue com o rumo $80^{\circ}30'$ SE e por uma distância de 141,00 m, onde atinge o ponto "53"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $77^{\circ}26'$ NW e por uma distância de 61,00 m, onde atinge o ponto "55"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $53^{\circ}13'$ NW e por uma distância de 41,00 m, onde atinge o ponto "56", início desta descrição; daí, segue com o mesmo rumo por uma distância de 83,00 m, onde atinge o ponto "59"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $54^{\circ}38'$ NW e por uma distância de 92,00 m, onde atinge o ponto "60"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $36^{\circ}30'$ NW e por uma distância de 6,43 m, onde atinge o ponto "61"; daí, deflete à direita e segue com o rumo de $54^{\circ}38'$ SE e por uma distância de 97,00 m, onde atinge o ponto "62"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $53^{\circ}13'$ SE e por uma distância de 84,00 m, onde atinge o ponto "57"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $73^{\circ}30'$ SW e por uma distância de 2,50 m, onde atinge o ponto "56", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 356,00 m².

Cadastro nº 909/09 - FELIX MARQUES DA SILVA - servidão

Partindo do vértice que divide as terras de Felix Marques da Silva com



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 420, DE 03 DE AGOSTO DE 1.992. - fls. 04 -

as terras de Henrique Ferreira de Oliveira junto a Av. Tancredo Neves, segue com o rumo 80º30'SE e por uma distância de 141,00 m, onde atinge o ponto "53", início desta descrição; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 77º26'NW e por uma distância de 61,00 m, onde atinge o ponto "55" ; daí, deflete à direita e segue com o rumo 53º13'NW e por uma distância de 41,00 m, onde atinge o ponto "56"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 73º30'NE e por uma distância de 2,50 m, onde atinge o ponto "57"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 53º13'SE e por uma distância de 39,00 m, onde atinge o ponto "58"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 77º26'SE e por uma distância de 63,00 m, onde atinge o ponto "54"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 73º30'SW e por uma distância de 4,12m, onde atinge o ponto "53", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 204,00 m².

Cadastro nº 909/10 - ESPÓLIO DE ELIAS FELISBINO - servidão

ÁREA 01 - Partindo do KM 476 da Rodovia Regis Bittencourt BR-116 - segue com o rumo 05º47'SE e por uma distância de 79,40 m, onde atinge o ponto "1", início desta descrição; daí, segue com o rumo 14º00'SE e por uma distância de 2,04 m, onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 64º17'SW e por uma distância de 24,00 m, onde atinge o ponto "3"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 27º45'SW e por uma distância de 129,00 m, onde atinge o ponto "4"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 30º19'SW e por uma distância de 136,00 m, onde atinge o ponto "5"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 08º20'SW e por uma distância de 77,00 m, onde atinge o ponto "6"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 38º51'SW e por uma distância de 138,00 m, onde atinge o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 41º25'SW e por uma distância de 135,00 m, onde atinge o ponto "8"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 53º07'SW e por uma distância de 130,00 m, onde atinge o ponto "9"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 57º42'SW e por uma distância de 125,00 m, onde atinge o ponto "10"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 36º25'SW e por uma distância de 128,00 m, onde atinge o ponto "11"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 49º18'SW e por uma distância de 141,00 m, onde atinge o ponto "12"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 19º41'SW e por uma distância de 130,00 m, onde atinge o ponto "13"; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 74º44'SW e por uma distância de 18,00 m, onde atinge o ponto "14"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 09º00'NW e por uma distância de 2,01 m, onde



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 420, DE 03 DE AGOSTO DE 1.992. - fls. 05 -

atinge o ponto "15"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 74º44'NE e por uma distância de 17,00 m, onde atinge o ponto "16"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo de 19º41'NE e por uma distância de 130,00 m, onde atinge o ponto "17"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 49º18'NE e por uma distância de 141,00 m, onde atinge o ponto "18"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 36º25'NE e por uma distância de 128,00 m, onde atinge o ponto "19"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 57º42'NE e por uma distância de 123,00 m, onde atinge o ponto "20"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 70º31'NW e por uma distância de 85,00 m, onde atinge o ponto "21"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 67º20'NW e por uma distância de 86,00 m, onde atinge o ponto "22"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 21º45'NE e por uma distância de 2,00 m, onde atinge o ponto "23"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 67º20'SE e por uma distância de 86,00 m, onde atinge o ponto "24"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 70º31'SE e por uma distância de 86,00 m, onde atinge o ponto "25"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 53º07'NE e por uma distância de 129,00 m, onde atinge o ponto "26"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 41º25'NE e por uma distância de 135,00 m, onde atinge o ponto "27"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 38º51'NE e por uma distância de 138,00 m, onde atinge o ponto "28"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 08º20'NE e por uma distância de 77,00 m, onde atinge o ponto "29"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 30º19'NE e por uma distância de 136,00 m, onde atinge o ponto "30"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 27º45'NE e por uma distância de 127,00 m, onde atinge o ponto "31"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 78º46'SW e por uma distância de 147,00 m, onde atinge o ponto "32"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 72º00'NE e por uma distância de 16,97 m, onde atinge o ponto "33"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 78º46'NE e por uma distância de 137,00 m, onde atinge o ponto "34"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 64º17'NE e por uma distância de 26,00 m, onde atinge o ponto "1", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 3.245,00 m².

ÁREA 02 - Partindo do vértice que divide as terras de Henrique Ferreira de Oliveira com as terras de Felix Marques da Silva junto a Av. Tancredo Neves segue com o rumo 80º30'SE e por uma distância de 141,00 m, onde atinge o ponto "53"; início desta descrição; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 73º30'NE e por uma distância de 4,12 m, onde atinge o



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 420, DE 03 DE AGOSTO DE 1.992. - fls. 06 -

ponto "54"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 77º26'SE e por uma distância de 34,00 m, onde atinge o ponto "50"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 50º00'SW e por uma distância de 2,52 m, onde atinge o ponto "49"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 77º26'NW e por uma distância de 37,00 m, onde atinge o ponto "53", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 71,00 m².

Cadastro nº 909/11 - SEBASTIÃO LOPES - servidão

Partindo do Km 476 da Rodovia Regis Bittencourt BR-116 segue com o rumo ' 33º26'NW e por uma distância de 63,50 m, onde atinge o ponto "1"; daí , segue com o rumo 45º00'NW e por uma distância de 2,09 m, onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 72º57'NE e por uma distância de 65,00 m, onde atinge o ponto "3"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 57º07'NE e por uma distância de 98,00 m, onde atinge o ponto "4"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 66º05'NE e por uma distância de 106,00 m, onde atinge o ponto "5"; daí, deflete à esquerda' e segue com o rumo 52º27'NE e por uma distância de 119,00 m, onde atinge o ponto "6"; início desta descrição perimétrica; daí, segue com o rumo 47º14'NE e por uma distância de 54,00 m, onde atinge o ponto "11"; daí , deflete à esquerda e segue com o rumo 41º11'NE e por uma distância de 93,00 m, onde atinge o ponto "12"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 38º30'SE e por uma distância de 2,03 m, onde atinge o ponto "13" ; daí, deflete à direita e segue com o rumo 41º11'SW e por uma distância ' de 92,00 m, onde atinge o ponto "14"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 47º14'SW e por uma distância de 53,00 m, onde atinge o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 63º00'NW e por uma distância ' de 2,21 m, onde atinge o ponto "6", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 292,00 m².

Cadastro nº 909/13 - MARIA CALAZAN - servidão

Partindo do eixo da Rua Porto Lameu com a Rua José Rodrigues segue com o rumo de 0º00'N e por uma distância de 5,00 m, onde atinge o ponto "1" ; daí, segue com o rumo 13º30'NE e por uma distância de 17,00 m, onde atinge o ponto "2", início desta descrição perimétrica; daí, deflete à direita e segue com o rumo 53º30'NE e por uma distância de 79,00 m, onde atinge o ponto "4"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 48º00'SE e por uma distância de 2,04 m, onde atinge o ponto "5"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 53º30'SW e por uma distância de 78,00 m, onde atinge'



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 420, DE 03 DE AGOSTO DE 1.992. - fls. 07 -

o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 76º30'NW e por uma distância de 2,00 m, onde atinge o ponto "2", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 157,00 m².

Cadastro nº 909/14 - SALOMÃO RAMOS - servidão

Partindo do eixo da Rua Porto Lameu com a Rua José Rodrigues segue com o rumo de 0º00'N e por uma distância de 5,00 m, onde atinge o ponto "1", início desta descrição; daí, segue com o rumo 13º30'NE e por uma distância de 17,00 m, onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 76º30'SE e por uma distância de 2,00 m, onde atinge o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 13º30'SW e por uma distância de 17,00 m, onde atinge o ponto "4"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 76º30'NW e por uma distância de 2,00 m, onde atinge o ponto "1", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 34,00 m².

Cadastro nº 909/15 - MARILIA DINIZ DE LIMA - servidão

Partindo do eixo da Rua Porto Lameu com a Rua José Rodrigues segue com o rumo de 0º00'N e por uma distância de 5,00 m, onde atinge o ponto "1"; daí, segue com o rumo 13º30'NE e por uma distância de 17,00 m, onde atinge o ponto "2"; daí, segue com o rumo 53º30'NE e por uma distância de 79,00 m, onde atinge o ponto "4"; daí, segue com o rumo 45º30'NE e por uma distância de 50,00 m, onde atinge o ponto "6", início desta descrição perimétrica; daí, segue com o rumo 43º00'NE e por uma distância de 83,00 m, onde atinge o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 58º56'NE e por uma distância de 104,00 m, onde atinge o ponto "8"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 50º38'NE e por uma distância de 115,00 m, onde atinge o ponto "9"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 65º26'NE e por uma distância de 57,00 m, onde atinge o ponto "10"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 14º00'SW e por uma distância de 2,56 m, onde atinge o ponto "11"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 65º26'SW e por uma distância de 56,00 m, onde atinge o ponto "12"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 50º38'SW e por uma distância de 115,00 m, onde atinge o ponto "13"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 58º56'SW e por uma distância de 104,00 m, onde atinge o ponto "14"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 43º00'SW e por uma distância de 82,00 m, onde atinge o ponto "15"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 48º00'NW e por uma distância de 2,00 m, onde atinge o ponto "6", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 716,00 m².



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 420, DE 03 DE AGOSTO DE 1.992. - fls. 08 -

Cadastro nº 909/16 - ZOLNIR FARIAS DE SOUZA - desapropriação

Partindo o ponto "A", localizado no eixo da Rua Pinheiro com o eixo da Rua Pinhão segue com o rumo $63^{\circ}27'NE$ e por uma distância de 36,96 m, onde atinge o ponto "1", início desta descrição; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $18^{\circ}06'NW$ confrontando com o terreno da Srª Edvirge Vicente Lote 19-C por uma distância de 40,00 m, onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $71^{\circ}54'NE$ confrontando com a BR-116' por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $18^{\circ}06'SE$ confrontando com o terreno do Sr. Manoel Alves Magalhães Lote 19-E por uma distância de 40,00 m, onde atinge o ponto "4"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $71^{\circ}54'SW$ confrontando com a Rua Pinheiros por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "1", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 400,00 m².

Cadastro nº 909/17 - JOSÉ DA CRUZ PEREIRA - desapropriação

Partindo do PV I-18, ponto "A", segue com o rumo 24 graus $00'00''NW$ por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "1"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo 38 graus $29'45''NE$ por uma distância de 25,00 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "2"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo 51 graus $30'15''SE$ por uma distância de 10,00 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário onde atinge o ponto "3"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo 38 graus $29'45''SW$ por uma distância de 25,00 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "4"; daí, deflete para a direita e segue com o rumo 51 graus $30'15''NW$ por uma distância de 10,00 m, confrontando com a Rua Coronel Jeremias, onde atinge o ponto "1", início desta descrição perimétrica uma área de 250,00 m².

Cadastro nº 909/19 - NESTOR OLEGARIO - servidão

ÁREA 02 - Partindo do ponto "A", marco do KM 476 da Rod. BR-116, segue com o rumo 62 graus $00'NE$, por uma distância de 672,82, onde atinge o ponto "1", vértice inicial da descrição perimétrica, daí, deflete para esquerda e segue com o rumo 8 graus $00'NE$, por uma distância de 35,00 m, confrontando com área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "2", vértice de amarração da gleba "3", daí, deflete para a direita e segue com o rumo 25 graus $30'NE$ por uma distância de 2,16 m, confrontando com a gleba "3", onde atinge o ponto "5", daí, segue com rumo 25 graus $30'NE$,



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 420, DE 03 DE AGOSTO DE 1.992. - fls. 09 -

por uma distância de 143,00 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "6", daí, deflete para a direita e segue com o rumo 54 graus00'NE, por uma distância de 60,00 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "7", daí, deflete para a esquerda e segue com o rumo 0 graus30'NE, por uma distância de 13,00 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "8", daí, deflete para a esquerda e segue com o rumo 24 graus00'NW, por uma distância de 126,50 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "9", daí, deflete para a direita e segue com o rumo 55 graus 57'48"NE, por uma distância de 4,06 m, confrontando com a gleba 01, onde atinge o ponto "10", daí, deflete para direita e segue com o rumo 24 graus00'SE, por uma distância de 128,17 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "11", daí, deflete para a direita e segue com o rumo 0 grau30'SW, por uma distância de 17,00 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "12", daí, deflete para a direita e segue com o rumo 54 graus00'SW, por uma distância de 62,00 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "13", daí, deflete para a esquerda e segue com o rumo 25 graus30'SW, por uma distância de 140,20 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "14", daí, deflete para a esquerda e segue com o rumo 08 graus00'SW, por uma distância de 32,81 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "15", daí, deflete para a direita e segue com o rumo 65 graus20'56"SW, por uma distância de 5,32 m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-116, onde atinge o ponto "1", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 1.605,54 m².

ÁREA 03 - Partindo do ponto "2", da gleba 02, segue com o rumo 86 graus' 30'NW, por uma distância de 128,00 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "3", daí, deflete para direita e segue com o rumo 4 graus30'NW, por uma distância de 2,02 m, confrontando com a margem direita do Rio Canha, onde atinge o ponto "4", daí, deflete para a direita e segue com o rumo 86 graus30'SE, por uma distância de 129,09 m, confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, onde atinge o ponto "5", daí, deflete para a direita e segue com o rumo 25 graus30'NE, por uma distância de 2,16 m, confrontando com a gleba 03 onde atinge o ponto "2", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 257,13 m².



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 420, DE 03 DE AGOSTO DE 1.992. - fls. 10 -

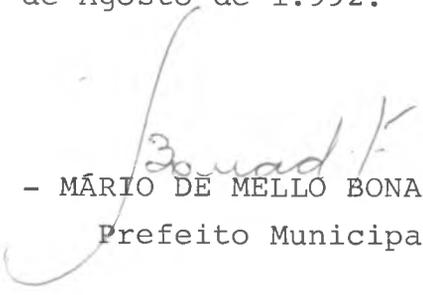
ARTIGO 2º - Fica o Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de Agosto de 1.992.


- MÁRIO DE MELLO BONADIA -
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de Agosto de 1.992.


- LAURA DE SOUZA LARA -
Setor Administrativo